



# Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

DEI MUNICIPAL Nº 744/81

SÚMULA: Determina a planta de valores para cobrança do IPTU.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu Angelo Mezzomo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica determinada a planta de valores para cobrança IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) de 1982 conforme tabela abaixo:

<u>VALOR M2 REAL</u>	<u>VALOR M2 FISCAL</u>	<u>FAZOR LOCALIZAÇÃO</u>
3.900,00	1.560,00	133
3.510,00	1.404,00	120
3.412,00	1.365,00	117
3.217,00	1.287,00	110
3.170,00	1.248,00	107
2.925,00	1.170,00	100
2.730,00	1.092,00	93
2.535,00	1.014,00	87
2.437,00	975,00	83
2.340,00	936,00	80
2.242,50	897,00	77
2.147,50	859,00	73
1.950,00	780,00	67
1.755,00	702,00	60
1.560,00	624,00	53
1.462,50	585,00	50
1.365,00	546,00	47
1.267,50	507,00	43
1.218,75	487,50	42
1.195,00	478,00	40
975,00	390,00	33
780,00	312,00	27
731,25	292,50	25
667,50	267,00	23
633,75	253,50	22
585,00	234,00	20
487,50	195,00	17
438,75	175,50	15
390,00	156,00	13
345,00	138,00	12
292,50	117,00	10
243,75	97,50	08
195,00	78,00	07
97,50	39,00	03

Art. 2º) - Estes valores constantes da tabela ficam determinados por face de quadra.

Art. 3º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 1981, 93ª da República e 26ª do Município.

Registre-se e Publique-se;

Tarcísio Antônio Felipe  
SECRETÁRIO MUNICIPAL

Angelo Mezzomo  
PREFEITO MUNICIPAL